



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
SETE LAGOAS
3137797000
prefeitura@setelagoas.mg.gov.br
24.996.969/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 115373
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
USUÁRIO : MARIA GERALDA DA SILVA VIEIRA
115373



QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 36 - ADMINISTRAÇÃO

Tipo :

Data : 23/04/2024 / Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS. CONFORME OFÍCIO Nº 115/2024/SMADP

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 30901/2024 - 09.01.04.122.2051.2553.3339039000000.1500000 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Proj/Ativ: 2553 - GESTÃO DO ÓRGÃO Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.9.0.39.05.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 9512 - SERVIÇOS TECNICOS RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS. LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMÓVEIS NO MUNICÍPIO. CONFORME OFÍCIO 115/2024/SMADP E ORÇAMENTOS ANEXOS	35.000,0000	35.000,00
TOTAL					35.000,00

SETE LAGOAS, 23 DE ABRIL DE 2024.

Maria Geralda da Silva Vieira
Agente Administrativo I
Ma: 23.609-3

DEPTO.REQUISITANTE

Rafael Olavo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e
Tecnologia da Informação

SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

Lorena B. Franca
Lorena Silva Franca
Ma: 26.152

CONTABILIDADE

Carlos Alberto Coelho
Téc. Contabilidade
Matrícula 3668
CPF: 042.06730210

Protocolo nº	0789
Recebido em:	26/04/2019
às	12 : 00 hs NLC



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

Praça Barão do Rio Branco, 16, |Centro| Sete Lagoas/MG | CEP 35700-029
Telefone: (31)3779-7323

Ofício nº 115/2024/SMADP

Sete Lagoas/MG, 15 de abril de 2024.

Ilmo. Senhor,
Rafael Olavo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Assunto: Solicitação de compra direta.

Rafael Olavo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e
Tecnologia da Informação

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar compra direta conforme 04 (quatro) orçamentos em anexo, para elaboração de Laudo de Avaliação com termos técnicos de acordo com as exigências do Estado de Minas Gerais.

A confecção das mesmas é necessária para que possamos dar continuidade na permuta entre o Município de Sete Lagoas/MG e o Estado de Minas Gerais. Segue relação dos imóveis a serem avaliados:

- Rua José Duarte de Paiva, Centro, (incluindo suas benfeitorias existentes no local).
- Rua Leopoldina, Bairro Nossa Senhora do Carmo, (incluindo suas benfeitorias existentes no local).
- Rua C, atual Rua Orozina de Abreu Souza, Bairro Iporanga II – Área Institucional.

Sem mais para o momento enviamos-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Raimundo Luciano Bueno de Almeida

Raimundo Luciano Bueno de Almeida
Gerente do Sistema Integrado de Patrimônio



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Setor/Depto): Departamento de Patrimônio	
Secretário/Dirigente Setor Requisitante: Rafael Olavo de Carvalho	Matrícula: 27.868
Responsável pela demanda: Raimundo Luciano Bueno de Almeida	Matrícula: 27.871

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	
Nomes Equipe:	Matrículas:
Nome Fiscal: Raimundo Luciano Bueno de Almeida	Matrícula: 27.871

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO				
TIPO DO ITEM				
Material de consumo ()	Equipamento/material permanente (...)			
Serviço continuado (x)	Serviço não continuado ()			
Obra ()	Serviço de engenharia ()			
Descrição sucinta da solicitação: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de laudo de avaliação imobiliária com termos técnicos de acordo com as exigências do Estado de Minas Gerais.				
2.1. Necessidade da contratação: A avaliação dos imóveis é de suma importância para dar continuidade na permuta entre o Município de Sete Lagoas/MG e o Estado de Minas Gerais.				
Resultados Pretendidos: Através dos laudos técnicos será possível dar continuidade nas permutas entre o Município de Sete Lagoas e o Estado de Minas Gerais.				
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso): Conforme orçamentos apresentados tem-se: R\$38.000,00 + R\$30.000,00 + R\$45.000,00 totalizando R\$103.000,00, gerando uma média de R\$34.333,33.				
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1				



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de Empresa especializada em laudo de avaliação de imóveis com termos técnicos de acordo com as exigências do Estado de Minas Gerais, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação.

Sete Lagoas, 2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na elaboração de laudo de avaliação imobiliária com termos técnicos de acordo com as exigências do Estado de Minas Gerais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A avaliação dos imóveis é de suma importância para dar continuidade na permuta entre o Município de Sete Lagoas/MG e o Estado de Minas Gerais.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade de laudos será de uma área institucional e outras duas áreas, incluindo suas benfeitorias existentes no local.

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Far-se-á em áreas de 7.884,50m²; 8.405,44m² e 304,18m².

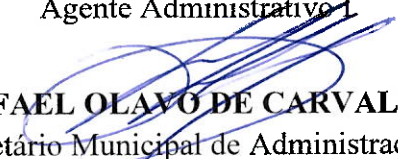
5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Torna-se viável a contratação de empresa especializada em laudos de avaliação imobiliária para a realização de avaliações, pois além de facilitar o processo de compra e venda de imóveis, entre as vantagens da permuta, destaca-se a tributação.

Sete Lagoas, 16 de abril de 2024


MARISA PEREIRA NEVES

Agente Administrativo I


RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e
Tecnologia da Informação



REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Serão exigidos para qualificação técnica das licitantes: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em nome da licitante, onde a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, ou em outro conselho/órgão que regulamente a profissão objeto deste Termo de Referência; Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Indicação, do(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços de elaboração de laudo, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no órgão competente, e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado ou subcontratado, etc.); Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo órgão competente da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do profissional indicado, onde conste atribuição compatível com a elaboração de laudos de avaliação de imóveis; As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências. O(s) profissional (is) indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá (ão) participar efetivamente dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



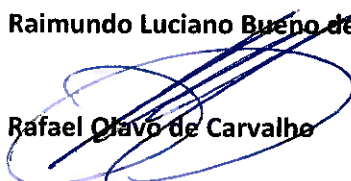
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsáveis pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Sete Lagoas, 16 de abril de 2024.


Raimundo Luciano Bueno de Almeida


Rafael Olavo de Carvalho

Obs.: Ofício deve ser encaminhado pelo (a) Secretário (a) do Setor Requisitante

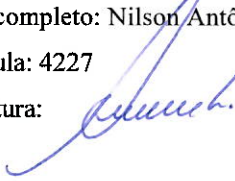
DESIGNAÇÃO FISCAIS

Eu, Rafael Olavo de Carvalho, Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para a contratação serviço de elaboração de laudos de avaliação imobiliária pertencentes ao Município de Sete Lagoas.

1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Nome completo: Nilson Antônio de Magalhães

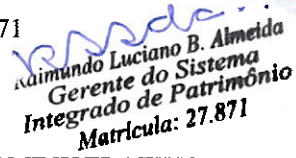
Matrícula: 4227

Assinatura: 

2 - FISCALIZAÇÃO SETORIAL

Nome completo: Raimundo Luciano Bueno de Almeida

Matrícula: 27.871

Assinatura: 

Raimundo Luciano B. Almeida
Gerente do Sistema
Integrado de Patrimônio
Matrícula: 27.871

3 – FISCAL ADMINISTRATIVO

Nome completo: Marisa Pereira Neves

Matrícula: 26.223

Assinatura: 

Marisa Pereira Neves
Departamento Administrativo
Matrícula 26.223

Os fiscais acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, 16 de abril de 2024.


Rafael Olavo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e
Tecnologia da Informação

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Rafael Olavo de Carvalho, Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

Foi realizada a comparação da despesa estimada para contratação do serviço de elaboração de laudos de avaliação imobiliária com termos técnicos, prevista no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09.01.04.122.2051.2553 – GESTÃO DO ÓRGÃO – 33.90.39.00 – Reduzido: 30.901 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 16 de abril de 2024.



RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



DECLARAÇÃO DE PLANEJAMENTO ANUAL

Eu Raimundo Luciano Bueno de Almeida, servidor da Prefeitura de Sete Lagoas no cargo de Gerente Administrativo Patrimonial, matrícula 27.335, declaro, sob penas da lei, que realizei o planejamento anual, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação desta Prefeitura, para o exercício de 2024, para serviço de elaboração de laudo de avaliação imobiliária com termos técnicos em imóveis do Município, e constatei que o valor total a ser adquirido neste exercício não ultrapassa o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), valor limite para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Sete Lagoas, 16 de abril de 2024

Raimundo

RAIMUNDO LUCIANO BUENO DE ALMEIDA
Gerente Administrativo Patrimonial
27.335

Rafael Olavo de Carvalho
RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e
Tecnologia da Informação



DECLARAÇÕES PARA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada na elaboração de laudos de avaliação imobiliária, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação.

Eu, RAIMUNDO LUCIANO BUENO DE ALMEIDA, Gerente Administrativo Patrimonial, matrícula nº 27335, lotado no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que realizei pesquisa de preços de forma direta para definição do preço estimado do processo licitatório, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na elaboração de laudos de avaliação imobiliária.

Declaro, ainda:

- 1) Que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado;
- 2) Que foram escolhidos 3 (três) fornecedores para solicitação formal de cotação, através de e-mail, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto;
- 3) Que a escolha desses fornecedores se justifica por suas respectivas relações contratuais, anteriores e vigentes, com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e/ou por estes fornecedores terem atendido pedidos de cotações em processos anteriores;
- 4) Que o descritivo técnico elencado no Estudo Técnico Preliminar foi realizado por servidores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, sem que haja qualquer dado que limite a competitividade ou direcione o objeto para determinado fornecedor.

E declaro, por fim, que todas as empresas consultadas enviaram orçamentos, portanto, não há o que falar sobre relação de fornecedores que receberam solicitação, mas não enviaram propostas.

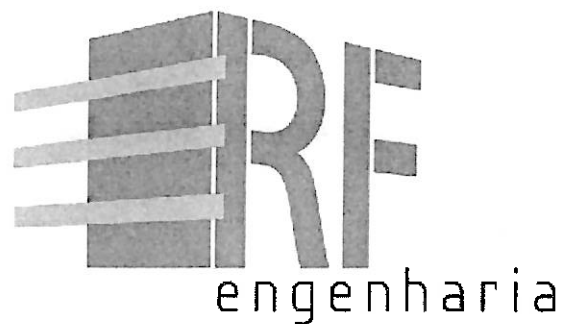
Sete Lagoas, 16 de abril de 2024.

RAIMUNDO LUCIANO BUENO DE ALMEIDA

Gerente Administrativo Patrimonial

27.335

CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



26/03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE
LAGOAS-MG

Sete Lagoas, 26/03/2024

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

Email: NILSONMAGALHAES.PATRIMONIO@SETELAGOAS.MG.GOV.BR

Contato:

Prezado (a),

Conforme solicitação segue proposta referente à serviços prestados como Engenheiro Perito Avaliador-Corretor Avaliador da parte referente a avaliação de quatro imóveis, listados abaixo:

1)MATRÍCULA 37762

,ÁREA DE TERRENO :7884,50 M²

RUA: C,BAIRRO IPORANGA II

CARTÓRIO: PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE SETE LAGOAS -MG;

2) MATRÍCULA 3182,

ÁREA DE TERRENO : 8.405,44 M²

RUA: LEOPOLDINA BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO

CARTÓRIO:SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE SETE LAGOAS -MG;

3) MATRÍCULA 5.013,

ÁREA DE TERRENO :304,18 M²

RUA :JOSÉ DUARTE DE PAIVA E UMA CASA RESIDENCIAL DE NÚMERO 271,

CARTÓRIO: SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE SETE LAGOAS -MG;

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

EXECUCAO DE TRES LAUDOS DE AVALIACAO IMOBILIÁRIA COM SUA RESPECTIVA ART.

LAUDOS SEGUEM A NORMATIVA 14653 GRAU DE PRECISAO I.

2. HONORÁRIOS

Os honorários para a **execução dos três laudos ficam em:**

- **Valor do Serviço: R\$ 38.000,00** (Trinta e oito mil reais)
- **Inclui Nota Fiscal.**

3. FORMA DE PAGAMENTO

Após emissão de NF, e entrega dos serviços.

Entrega dentro de 15 dias uteis da aprovação da carta proposta

4. CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita através da assinatura do contrato após a indicação "de acordo" nesta página e da rubrica nas demais páginas desta proposta.

Agradecemos o convite para a elaboração desta proposta e espero ter atendido às expectativas dos senhores.



Rodrigo F. F. Colen

CREA: MG 201734/D

De Acordo: _____

Data: 26/03/2024

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

A/c: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

1 - Imóvel Urbano localizado no município de Sete Lagoas/MG
MATRÍCULA: 5013 do Segundo Cartório de Registro de Sete Lagoas/MG.
Dimensões: 304,18 m² de terreno e suas construções. Rua José D. de Paiva 271.

2 - Imóvel Urbano localizado no município de Sete Lagoas/MG
MATRÍCULA: 37762 do Primeiro Cartório de Registro de Sete Lagoas/MG.
Dimensões: 7854,60 m² de terreno. Rua C Bairro Iporanga II.

3 - Imóvel Urbano localizado no município de Sete Lagoas/MG
MATRÍCULA: 3182 do Segundo Cartório de Registro de Sete Lagoas/MG.
Dimensões: 8405,44 m² de terreno. Rua Leopoldina, SN.

Proposta com o propósito de avaliação Imobiliária de três imóveis supracitados acima, como Engenheiro Civil Avaliador:
Marcos Dias Machado Filho
CREA 200.973/D

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução de Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, fazendo-se uso da NBR 14653 grau de Fundamentação I.

2. VALORES DO SERVIÇO

R\$30.000,00 (Trinta mil reais) onde a empresa se compromete a entregar junto ao serviço a ART dos serviço e a nota fiscal.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após emissão de NF e entrega do serviço (só será entregue mediante execução de Ordem de Serviço pela Prefeitura).

Sete Lagoas, 03 de abril de 2024.



FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 35.875.183/0001-73
MARCOS DIAS MACHADO FILHO – CREA: 200.973/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

Faria Machado Construtora e Incorporadora LTDA - CNPJ 35.875.183/0001-73
Rua Dr. Emílio de Vasconcelos Costa, 125, Sala 306 – Sete Lagoas/MG

exponecial.construtora@gmail.com

99986-5205
98824-1805



HATRAS ENGENHARIA LTDA

Rua Doutor Avelar, 63, Centro, Sete Lagoas-MG.

Sete Lagoas, 26/03/2023

Para a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas

Assunto: Proposta de honorários

Conforme solicitação segue proposta referente à serviços prestados como Engenheiro Perito Avaliador-Corretor Avaliador da parte referente a avaliação de três imóveis, listados abaixo:

1-ENDERECO-RUA C,IPORANGA II

M² TERRENO-7854,60 M²

MATRÍCULA:37762,PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTROS DE SETE LAGOAS.

2- ENDERECO-RUA JOSÉ DUARTE DE PAIVA,271

M² TERRENO-304.18 M² E SUAS BENFEITORIAS

MATRÍCULA:5013,SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTROS DE SETE LAGOAS

3- ENDERECO-RUA LEOPOLDINA,SN

M² TERRENO-8.405,44M² E SUAS BENFEITORIAS.

MATRÍCULA: 3.182,SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTROS DE SETE LAGOAS.

Proposta referente à serviços prestados como Engenheiro Perito Avaliador da parte referente a avaliação de três imóveis.



A aprovação da presente proposta vincula as partes envolvidas, independentemente dos demais documentos que se fizerem necessários ao pleno atendimento da relação comercial, constituindo por firmes e verdadeiras as obrigações assumidas.

Desde já agradeço à confiança depositada, colocando-me à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,



Caetano Rodrigues Barbosa

Engenheiro Civil-CREA 143.187/D

Membro e Perito do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia-IBAPE 1.138

Corretor de Imóveis -CRECI 31.770

Membro e Perito do Conselho Nacional de Avaliadores Imobiliários-CNAI 32.324

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Visita técnica a local a ser avaliado, registro fotográfico do imóvel, levantamento das amostras junto ao mercado local para realização do laudo.

Tendo em mãos todo o levantamento necessário, execução de laudo técnico de avaliação do imóvel, fazendo-se uso do Método Comparativo de dados (em caso de impossibilidade, execução de laudo com outro método similar) para se chegar ao valor dos imóveis.

O orçamento segue as diretrizes de um laudo Grau I de fundamentação. (NBR 14635-1 14635-2 14653-3).

2. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 VALORES:

1- R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) com emissão de NF, com QR code de avaliação emitido pelo CNAI, com selo certificador do IBAPE e deslocamento até o local.

2.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

100% no momento da entrega dos laudos.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30(trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

4. TERMO DE ACEITE DE PROPOSTA

O cliente reconhece e aceita o conteúdo, termos e as condições desta Proposta Comercial, ciente de que a realização de qualquer produto e/ou serviço que não esteja exposto neste documento dependerá de uma nova proposta. De comum acordo, as partes assinam o presente documento "Proposta de honorários" em duas (2) vias originais, ficando cada original com uma das partes.

Aceito por:

Nome: Caetano Rodrigues Barbosa

CREA/143.187/D – CRECI 31770-IBAPE 1.138-CNAI 32.324

Nome:

CPF ou CNPJ

SETE LAGOAS 26/03/2023

DESPACHO SUPERINTENDENTE

AO CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Considerando o recebimento da Solicitação de Compra nº 115373 e documentação anexa, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, para contratação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais, em atendimento das demandas do município de Sete Lagoas;

Considerando que o mesmo atende às disposições previstas no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 6.944, de 14 de fevereiro de 2023;

Encaminho o presente processo licitatório para autorização do início do procedimento licitatório, bem como determinação da abertura do processo na forma de: **DISPENSA**.

Sete Lagoas, 26 de abril de 2024.


JOSIANE KARLA C. LOIOLA HENRIQUES
Superintendente Geral de Licitações e Compras

TERMO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

Contratação direta para prestação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais, em atendimento das demandas do município de Sete Lagoas, em conformidade com o Ofício nº 115/2024/SMADP, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SIMPLICADO - DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação do Município de Sete Lagoas/MG.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos da solicitação de compra nº 115373, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação.

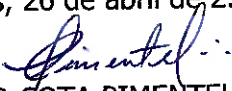
Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA.**

Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação da empresa que apresentou o menor orçamento e lançar o número do processo licitatório no sistema, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, este deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.

Com fulcro no artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Sete Lagoas, 26 de abril de 2.024.


ITAMAR GOTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DESPACHO

AO GERENTE DE COMPRAS DIRETAS

Considerando o recebimento da Solicitação de Compra nº 115373 e documentação anexa, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, para contratação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais, em atendimento das demandas do município de Sete Lagoas;

Considerando que o mesmo atende às disposições previstas no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 6.944, de 14 de fevereiro de 2023;

Encaminho o presente processo licitatório para autorização do início do procedimento licitatório, bem como determinação da abertura do processo na forma de: **DISPENSA**, conforme Autorização do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 26 de abril de 2024.



JOSIANE KARLA CAVALCANTE LOIOLA HENRIQUE

Superintendente Geral de Licitações e Compras

Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópias das Certidões Negativas de Débitos e documentos da empresa FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

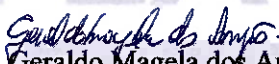
Inscrita sob o nº CNJ.: 35.875.183/0001-73.

Seguem:

- _ Ofício nº 115/2024/SMADP;
- _ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- _ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- _ Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- _ Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- _ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- _ Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- _ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU. .

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de laudo de avaliação imobiliária com termos técnicos de acordo com as exigências do Estado de Minas Gerais. Para dar continuidade na permuta entre o Município de Sete Lagoas/MG e o Estado de Minas Gerais. Conforme Documento de Formalização de Demanda -DFD, e Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação. Solicitação de Compra nº 115373. P.L. nº 068/2024. D.L. nº 031/2024.

Sete Lagoas, 20 de maio de 2024.


Geraldo Magela dos Anjos.

Gerente de Compras Diretas sem Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO: **14809**
DATA: **26 DE ABRIL DE 2024**
REQUERENTE: **FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
CPF/CNPJ: **35.875.183/0001-73**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento ao despacho exarado em requerimento e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada é inscrita nas Superintendências de Rendas Imobiliárias e Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.82814-1, com atividade de 41.10-7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários, a partir de 02/01/2020, estabelecida na Avenida Deputado Emílio de Vasconcelos Costa, nº 125, Sala 306, Centro; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: *<http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br>, com o prazo de validade de 180 dias a partir desta data.x

Sete Lagoas, 20 de maio de 2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003632701.00-67

CNPJ/CPF: 35.875.183/0001-73

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DOUTOR EMILIO DE VASCONCELOS

NÚMERO: 125

COMPLEMENTO: SALA 306,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35700009

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000757273387



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 35.875.183/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:06 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **03BF.91F7.C62A.BA7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.875.183/0001-73
Razão Social: FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORACAO
Endereço: AV DOUTOR EMILIO DE VASCONCELOS 125 SALA 306 / CENTRO / SETE LAGOAS / MG / 35700-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042507373667175215

Informação obtida em 26/04/2024 15:23:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.875.183/0001-73

Certidão nº: 29110765/2024

Expedição: 26/04/2024, às 15:34:23

Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.875.183/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.875.183/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPONENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.23-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOUTOR EMILIO DE VASCONCELOS	NÚMERO 125	COMPLEMENTO SALA 306
---	---------------	-------------------------

CEP 35.700-009	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DINIZ.CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3027-7056
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/04/2024 às 15:12:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 35.875.183/0001-73

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Maio de 2024 às 15:56

SETE LAGOAS, 20 de Maio de 2024 às 15:56

Código de Autenticação: 2405-2015-5619-0992-1014

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2024 15:42:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ: **35.875.183/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assunto: **Re: Solicitação de Certidão Negativa de Débito Municipal.**
De: EXPONENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA
<exponencialconstrutora@gmail.com>
Para: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 20/05/2024 14:14

- CND Faria Machado.pdf (~534 KB)

Boa Tarde,

Conforme solicitado, segue Certidão Municipal.

Atenciosamente,

Exponencial Construtora e Incorporadora

| Aproximando sonhos da realidade!!

| phone: (31)99786-5305 – (31)98834-1905

| email: exponencialconstrutora@gmail.com

| address: Av. Dr. Emílio de Vasconcelos Costa, 125, Sala 306,
Centro – Sete Lagoas/MG

Create your own signature

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 13:38, Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br> escreveu:

Boa Tarde, Sr. Marcos Dias.

Solicito o envio da **Certidão Negativa de Débito Municipal**.

At.te;

Geraldo Magela.

Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

Em 08/05/2024 16:55, EXPONENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA escreveu:

Boa Tarde !!

Tinha uma pendência da Taxa de Funcionamento e Fiscalizacak de 2014 e foi pago ontem à noite.
Já foi solicitado junto a contabilidade o envio do comprovante para envio à PMSL para regularização do mesmo.

Atenciosamente,

Exponencial Construtora e Incorporadora

| Aproximando sonhos da realidade!!

| phone: (31)99786-5305 – (31)98834-1905

| email: exponencialconstrutora@gmail.com

| address: Av. Dr. Emílio de Vasconcelos Costa, 125, Sala 306,
Centro – Sete Lagoas/MG

Create your own signature

Em qua., 8 de mai. de 2024 às 15:46, Geraldo Magela. <geraldojos.saude@setelagoas.mg.gov.br> escreveu:

Boa Tarde, Sr. Marcos Dias.

Solicito o envio da **Certidão Negativa de Débito Municipal**.

Geraldo Magela.

*Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.*

Em 02/05/2024 13:02, Geraldo Magela. escreveu:

Boa Tarde, Sr. Marcos Dias.

Solicito o envio da **Certidão Negativa de Débito Municipal**.

Referente a prestação de serviço de Avaliação Imobiliária.

Aguardo.

Geraldo Magela.

*Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.*



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
TELEFONE:



PROTOCOLO Nº: 14809/2024 **Nº CONTROLE:** 346372 **CGM:** 217852
TITULAR: FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 35875183000173 **TELEFONE:** (31)3027-7056
ASSUNTO: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO E DIVERSOS
LOGRADOURO: DEPUTADO EMILIO DE VASCONCELOS COSTA, 125 - SALA 306
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS
DATA: 26/04/2024
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: USUARIO GESTOR E-CIDADE

OUTROS DADOS

Solicitação de Certidão Negativa de Débitos - Ecidadao

DOCUMENTOS

ASSINATURAS

TIT./REQ.:

FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPO

EMISSION:

USUARIO GESTOR E-CIDADE

ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS

DATA: ____/____/____

NOME:

CPF/CI:

COMPROVANTE DE ENTRADA DE PROCESSO

CGM:217852 NOME:FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPOCNPJ/CPF:35875183000173
PROTOCOLO Nº/ASSUNTO:346372/CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO E DIVERSOS
OUTROS DADOS: Solicitação de Certidão Negativa de Débitos - Ecidadao DATA:26/04/2024

ASSINATURA:

Base:



PR. EITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

MAPA INFORMATIVO DE PREÇO.
NOME EMPRESARIAL: FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
NOME FANTASIA: EXPONENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA. CNPJ.: 35.875.183/0001-73.

Solicitação de Compra nº 115373.

FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.				
Item	Quant	Unidade	Descritivo	Valor Total
I	1	Serviço	Contratação de serviços especializados na confecção de Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, para atender à demanda do Município de Sete Lagoas. Laudos de Avaliação de 03 (três) Imóveis no Município. Conforme Ofício 115/2024/SMADP e orçamentos anexos.	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 30.000,00

Sete Lagoas, 20 de maio de 2024.

COMPRA DIRETA.
P.L.: 068 /2024. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 031/2024.

Geraldo Magela dos Anjos
Geraldo Magela dos Anjos.

Gerente de Compras Diretas sem Licitação.

OBS.: A PESQUISA DE PREÇOS DE FORMA DIRETA, FOI REALIZADA PELO SR. RAIMUNDO LUCIANO BUENO DE ALMEIDA, GERENTE ADMINISTRATIVO PATRIMONIAL, MATRÍCULA Nº 27335, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONFORME DECLARAÇÃO PARA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES.





Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

068/2024
Dispensa de Licitação
031/2024
Contratação direta para prestação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais.

EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO- LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO- FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021 - VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS - CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS - DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG.

REALATÓRIO – O processo em questão possui como objeto a contratação direta para prestação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais, em atendimento das demandas do município de Sete Lagoas, em conformidade com o Ofício nº 115/2024/SMADP, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SIMPLICADO - DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação do Município de Sete Lagoas/MG.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a prestação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação do Município, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, insiso II da Lei nº. 14.133/2021.

A Autoridade Superior, dentro das atribuições que lhe compete, **aprovou e autorizou** a instauração do presente processo conforme documento de fl.21. A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação do Município, noticiou a reserva do valor na rubrica orçamentária para atendimento ao pretendido contrato, Dotação orçamentaria de nº 30901/2024-09.01.04.122.2051.2553.3339039000000.1500000, conforme doc. de fl. 09.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, bem como no Ofício nº 115/2024/SMADP, acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação do Município, doc. fls. 02/03.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos da solicitação de compra nº 115373/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

068/2024
Dispensa de Licitação
031/2024
Contratação direta para prestação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais.

14.133/2021, que no presente caso foi atendida. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Cumprе salientar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins da presente contratação.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Solicitação de Compra, (fl.01);
- b) Ofício nº 27/2024/SME/NPAAE, (fl.02);
- c) Documento de Formalização da Demanda-DFD, (fl.03);
- d) Estudo Técnico Preliminar, (fls.04/07);
- e) Designação Fiscal e Gestor de Contrato, (fl.08);
- f) Declaração Ordenador de Despesas, (fl. 09);
- g) Declaração de Planejamento Anual, (fl. 10);
- h) Declaração para Cotação Direta com Fornecedores, (fl. 11);
- i) Orçamentos, (fls. 12/19);
- j) Despacho Superintendente ao Consultor de Licitações e Compras, (fl. 20);
- k) Termo Autorização de Abertura de Processo Licitatório, (fl. 21);
- l) Despacho Superintendente ao Gerente de Compras Diretas, (fl. 22);
- m) Documentos Regularidade Fiscal, (fls. 23/34);
- n) Mapa Informativo de Preço, (fl. 35).

Em síntese, é o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO - Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais. Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

068/2024
Dispensa de Licitação
031/2024
Contratação direta para prestação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais.

entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Ao agir assim, busca-se obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello,

“a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.”

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para



Processo Licitatório

068/2024

Modalidade:

Dispensa de Licitação

Número:

031/2024

Objeto:

Contratação direta para prestação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais.

seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a prestação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda – DFD e justificativa apresentados pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do solicitação de Compra nº 115373/2024 doc. de fl.01, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência valores estimados para contratação do objeto, além de preenchimento dos requisitos essenciais para a contratação e ainda conforme pesquisa realizada com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, documentos de fls.12/19. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação no Documento de fl.09.

Importante ressaltar que, o Município dispõe do decreto nº 6.979, de 03 de abril de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, e que em seu artigo, 3º reza que a administração municipal adotará, preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica¹.

Desta maneira a presente contratação está dentro dos limites estabelecidos em lei, fundamentando-se o presente processo em justificativa plausível, conforme doc. fls. 02/07, o que justifica a contratação direta.

Ademais, a Lei 14.133/2021 no artigo 75, § 3º reza que : As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste **artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do

¹ Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendem aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

1 - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como bens e serviços relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

068/2024
Dispensa de Licitação
031/2024
Contratação direta para prestação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais.



objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração **em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.** (grifo nosso).

No caso em questão, se verifica a análise do fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos em lei o que justifica a contratação direta, obedecendo os requisitos conforme fundamentação contida no Termo de Autorização de Abertura de Processo Licitatório conforme fl. 21.

CONCLUSÃO – De início, mister salientar que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta de empresa para prestação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Desta maneira, opino pela possibilidade da contratação direta no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da empresa, **FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ: 35.875.183/0001-73, sediada na Avenida Doutor Emilio de Vasconcelos, 125, sala 306, Bairro: Centro, Sete Lagoas/MG, conforme documentos anexos aos autos.

Não obstante, em obediência ao princípio da publicidade, inserido no art. 5º da Lei 14.133/2021, entende ainda esta subscritora, sob a necessidade de que a presente dispensa seja publicada nos veículos de comunicação competentes.

É o parecer, em seu caráter meramente opinativo, sem embargos de opiniões em contrário o qual submeto à elevada apreciação da Consultora de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 26 de abril de 2024.


Lucineide Galvão de Sousa
Superintendente Jurídica



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

068/2024
Dispensa de Licitação
031/2024
Contratação direta para prestação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório nº 068/2024, Dispensa de Licitação nº 031/2024, objetiva a contratação direta para prestação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais, em atendimento das demandas do município de Sete Lagoas, em conformidade com o Ofício nº 115/2024/SMADP, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SIMPLICADO - DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação do Município de Sete Lagoas/MG.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo art. 75, inciso II, da nova lei de licitações.

Vislumbro, neste ato, que o processo transcorreu em estrita obediência aos princípios constantes no art. 5º da lei de licitação, aplicados a toda a Administração Pública.

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da Dispensa direta em detrimento ao processo de Dispensa Eletrônica foram externadas no parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o qual, ainda, abordou todos os aspectos jurídico-formais da presente contratação.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico, **ADJUDICO, HOMOLOGO¹ e AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **FARIA MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.875.183/0001-73, com sede na Avenida Doutor Emilio de Vasconcelos, nº 125, sala 306, Bairro Centro, Sete Lagoas/MG.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, com fulcro no artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.


Hamar Cota Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
E COMPRAS

¹A homologação equivale à aprovação do procedimento: ela é precedida do exame dos atos que o integraram pela autoridade competente (indicada nas leis de cada unidade da federação), a qual, se verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível. Se o procedimento estiver em ordem, ela o homologará. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª ED. Atlas, p.333.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório

068/2024

Modalidade:

Dispensa de Licitação

Número:

031/2024

Objeto:

Contratação direta para prestação de serviços especializados na confecção de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 26 de abril de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS